

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)****DESPACHO Nº 33000/SGP-ANM/ANM/2024****Processo: 48051.007192/2023-19****Interessado(s):** Coordenação de Processos Organizacionais**Destinatário(s):** Coordenação de Processos Organizacionais

Senhora Coordenadora,

Em atenção ao DESPACHO Nº 30179/COPOR/ANM/2024, a SGP apresenta os seguintes possíveis cenários de crise, em temas relacionados à Gestão de Pessoas, bem como sugestões de soluções.

Cenário de crise	Sugestão de solução	Observações
Colapso institucional em razão da não reposição dos quadros de pessoal	Articulação político-institucional, visando à aprovação do pedido de concurso da ANM, no prazo e com quantitativo de vagas suficiente para suprir a demanda institucional.	Todos os anos, a SGP encaminha para a o Órgão Central do SIPEC pedido de concurso público, dentro dos prazos e procedimentos legais estabelecidos. No entanto, considerando que o déficit de pessoal afeta diversos outros órgãos da Administração Pública Federal, faz necessária uma forte articulação do nível estratégico da ANM junto às esferas de governo, buscando uma priorização do atendimento do pleito da Agência.
Nomeação de ocupantes de cargo com comissão em	Voltar a submeter à consulta da Casa Civil nomes a serem nomeados para cargos mais	Com a publicação do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, a consulta

situação de conflito de interesse	sensíveis (Superintendente e Gerente Regional), com prioridade para aqueles que não possuem vínculo com a Administração.	<p>prévia à Casa Civil para nomeação de cargos em comissão das Agências Reguladora passou a ser facultativa. No mesmo ano, a Diretoria Colegiada optou por não mais realizar a consulta.</p> <p>No entanto, a Agência não dispõe de unidade com competência técnica e regimental para substituir as ações que eram realizadas pela Casa Civil.</p> <p>A fim de mitigar o risco de posse e exercício de pessoas que apresentem situação de conflito de interesse ou incorram em outras vedações legais para o exercício do cargo, a SGP adotou uma série de documentos declaratórios, a serem assinados pelos nomeados, no momento da posse.</p> <p>No entanto, entende-se que esses documentos declaratórios não conferem a mesma segurança das consultas feitas no âmbito da Casa Civil.</p>
Assédio sexual e moral	Fortalecimento do Programa de Combate ao Assédio Sexual e Moral, bem como das estruturas das unidades que atuam no seu enfrentamento.	<p>A ANM lançou oficialmente, em fevereiro de 2024, seu Programa de Combate ao Assédio e vem buscando adotar medidas de enfrentamento a essas situações.</p> <p>No entanto, trata-se de um problema histórico e cultural da instituição, de difícil condução e que requer unidades estruturadas para atuar em seu enfrentamento.</p> <p>Nesse sentido, vale registrar, por exemplo, que a Ouvidoria da ANM, unidade fundamental no recebimento de denúncias relacionadas ao tema, possui apenas o Ouvidor e um apoio</p>

		administrativo (terceirizado), sem nenhum outro colaborador atuando na unidade.
--	--	--

Permanecemos à disposição para qualquer questão adicional.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Aline Fernandes das Chagas, Superintendente Desenvolvimento e Gestão Estratégica de Pessoas**, em 05/03/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **11796166** e o código CRC **5BA92086**.

